

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Nº 598 de 08 de novembro de 2021.

PRESIDÊNCIA/1CRIM

Ata da 18ª Sessão Ordinária Virtual da 1ª Câmara Criminal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLFO AMARO MENDES.

Aos **19 (dezenove)** dias do mês de **outubro** do ano de **2021**, na sala de reuniões da 1ª Câmara Criminal do Tribunal De Justiça Do Tocantins, presentes os ilustres Desembargadores **ADOLFO AMARO MENDES** – Presidente, **MARCO VILLAS BOAS**, **ÂNGELA PRUDENTE**, **EURÍPEDES LAMOUNIER**, e o Juiz **JOCY GOMES DE ALMEIDA**, convocado em substituição ao Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**. O Ministério Público fez-se presente na pessoa do Procurador de Justiça **RICARDO VICENTE DA SILVA**. A Sessão por videoconferência para sustentação oral pelo Sistema VC Meeting teve início no dia 19/10/2021 às 14h00min e término às 15h15. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. **FEITOS JUDICIAIS JULGADOS: 1-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001202-53.2021.8.27.2716.** APELANTE: HÚDSON GUALBERTO DOS SANTOS. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: PROCESSO SEM PARTE RE. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUE NÃO CONCEDEU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO (MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN LS, COR VERMELHA, PLACA QKA-2569), UTILIZADO PARA A PRÁTICA DO CRIME DE ROUBO, COMO MEIO DE TRANSPORTE E DE FUGA PELO REQUERENTE, ORA APELANTE, PRESO EM FLAGRANTE NO DIA 23/8/2017, O QUAL JÁ FOI CONDENADO PELA REFERIDA PRÁTICA CRIMINOSA, COM O TRÂNSITO EM JULGADO EM 30/7/2018, JÁ QUE O PERDIMENTO DO BEM CONSTITUI-SE EFEITO OBRIGATÓRIO DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 91, II, ?A? E ?B?, DO CÓDIGO PENAL). **2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009162-11.2021.8.27.2700.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: JOÃO CARLOS DA COSTA RODRIGUES. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DESFAVOR DE JOÃO CARLOS DA COSTA RODRIGUES, POR AUSÊNCIA DE CONTEMPORANEIDADE DOS FATOS COM FULCRO NO ARTIGO 312, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO/RECURSO EX OFFICIO Nº 0010922-92.2021.8.27.2700.** RECORRENTE: ELEMARIA RIBEIRO FERREIRA ARAUJO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO E CONFIRMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, POR RESTAR EVIDENCIADO A ALTA TAXA DE MORTALIDADE DOS FETOS PORTADORES DA SÍNDROME DE EDWARDS POR MEIO DE EXAMES MÉDICOS E QUE A

GESTAÇÃO APRESENTA RISCO A VIDA GESTANTE. **4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006863-02.2020.8.27.2731**. APELANTE: EDVAN DE SOUSA SILVA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR EDVAN DE SOUSA SILVA, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA QUE O CONDENOU À PENA DE 01 (UM) ANO, 04 (QUATRO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIALMENTE SEMIABERTO, BEM COMO AO PAGAMENTO DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30º (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO, PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. **5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003652-06.2020.8.27.2715**. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. APELANTE: D. D. S.. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: OS MESMOS. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR D. DA S. E DAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA FAZER INCIDIR, NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA DA PENA, A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E, POR CONSEQUINTE, REDIMENSIONAR A PENA APLICADA PARA 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO PELA PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO 217-A, DO CÓDIGO PENAL, MANTENDO INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA RECORRIDA. **6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000745-73.2021.8.27.2731**. APELANTE: RANYEL MIRANDA DE SOUZA CASTRO. ADVOGADOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS e ELZA DA SILVA LEITE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR RANYEL MIRANDA DE SOUZA CASTRO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA QUE O CONDENOU AO CUMPRIMENTO DA PENA DE 9 (NOVE) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, BEM COMO AO PAGAMENTO DE 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, PELA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NOS ARTIGOS 157, § 2º, INCISOS II, E § 2º-A, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, E ARTIGO 244-B, DA LEI NO 8.069, DE 1990, POR DUAS VEZES, NA FORMA DO ARTIGO 70, CAPUT, 1ª PARTE, E ARTIGO 180, CAPUT, NA FORMA DO ARTIGO 69, DO CÓDIGO PENAL. **7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000603-56.2021.8.27.2703**. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. APELADO: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE CARVALHO. ADVOGADO: FAELMA TELES AGUIAR. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA QUE ABSOLVEU O APELADO DA SUPOSTA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NO ARTIGO 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, E ARTIGO 244-B, CAPUT, DA LEI 8.069, DE 1990, COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000618-06.2018.8.27.2711**. APELANTE: IVÂNIO ALVES DE FRANÇA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA, TÃO SOMENTE, REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002739-88.2020.8.27.2726**. APELANTE: VANDERSON COELHO DOS SANTOS. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA, MANTIDA A CONDENAÇÃO: A) ALTERAR PARA 1/3 A FRAÇÃO DE AUMENTO DA PENA NA TERCEIRA ETAPA DOSIMÉTRICA, REDIMENSIONANDO A PENA DEFINITIVA PARA 1 ANO, 1 MÊS E 10 DIAS DE DETENÇÃO; B) REDUZIR O QUANTUM DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. QUANTO AO MAIS, MANTENHO A SENTENÇA VERGASTADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016168-90.2017.8.27.2706**. EMBARGANTE: JOSÉ ROSA MILHOMEM. ADVOGADO: MAIGSOM ALVES FERNANDES. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR AUSENTES OS VÍCIOS DO ARTIGO 619 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003326-64.2020.8.27.2709**. APELANTE: DIONÍSIO

SOARES DE MELO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA D. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009774-14.2020.8.27.2722.**

APELANTE: ENILSON COELHO BARREIRA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA. **13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017497-69.2019.8.27.2706.**

APELANTE: CELÍO MENDONÇA RIBEIRO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, MANTENDO INALTERADA SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS ADREDE ALINHAVADOS. **14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000174-32.2021.8.27.2722.**

APELANTE: LEONARDO BATISTA GOMES. ADVOGADOS: AMANDA DE SOUZA PARENTE ALVES E MARCELLA PATRICIA ANDRADE BARROS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA QUE CONDENOU L. B. G., PELA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ART. 129, §9º, DO CÓDIGO PENAL. **15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000619-23.2021.8.27.2731.**

APELANTE: E. G. L.. ADVOGADOS: ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS, JAMESON RODRIGUES DA FONSECA E JORDINO SANTANA OLIVEIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A CONDENAÇÃO DO APELANTE À PENA DE 7 MESES E 25 DIAS DE DETENÇÃO, NO REGIME INICIAL ABERTO, PELA PRÁTICA DOS CRIMES DESCRITOS NOS ARTIGOS 24-A, DA LEI Nº 11.340/06; 129, §9º E 147, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. **16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0035023-14.2018.8.27.2729.**

APELANTE: e. g. d. a.. ADVOGADO: POLYANA SANTANA CAMPOS DE OLIVEIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE PARA FIXAR O REGIME ABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA, MANTENDO INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE PELA PRÁTICA DA CONTRAVENÇÃO PENAL DESCRITA NO ART. 21, DO DECRETO-LEI Nº 3.688/1941 E DO CRIME PREVISTO NO ART. 147, DO CÓDIGO PENAL. **17-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011066-66.2021.8.27.2700.**

RECORRENTE: VALTEÍDES PEREIRA DA SILVA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO DE PRONÚNCIA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **18-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011219-02.2021.8.27.2700.**

RECORRENTE: MAURÍCIO ALVES DA SILVA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO DE PRONÚNCIA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005401-79.2021.8.27.2729.**

APELANTE: UPASLEY CAMPOS DA SILVA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, MANTENDO INALTERADA SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS

ADREDE ALINHAVADOS. **20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006956-48.2013.8.27.2722**. APELANTE: NÉLIO DO NASCIMENTO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO APELANTE ANTE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, EM SUA MODALIDADE RETROATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, C/C OS ARTIGOS 109, V, 110, TODOS DO CÓDIGO PENAL VIGENTE À DATA DO CRIME. **21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007419-31.2020.8.27.2722**. APELANTE: BRUNNO MENDES CABRAL. ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO. APELANTE: FABIO JUNIO JOSE DOS SANTOS. ADVOGADO: RICARDO BUENO PARE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA QUE CONDENOU FÁBIO JÚNIO JOSÉ DOS SANTOS E BRUNNO MENDES CABRAL PELA PRÁTICA DOS CRIMES DESCRITOS NO ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, VI, DA MESMA LEI, RESPECTIVAMENTE. **22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008630-19.2021.8.27.2706**. APELANTE: MICHELLE PEREIRA DO NASCIMENTO. ADVOGADO: LUCIANA DA COSTA BARBOSA. APELADO: LUCIO JUNIOR FARIA DE PAIVA. ADVOGADO: ZACARIAS JUNIOR RODRIGUES DA SILVA. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO MANEJADO PELA VÍTIMA ANTE A SUA ILEGITIMIDADE PARA ATUAR COMO PARTE EM AÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA, MESMO QUE CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO, MANTENDO-SE INTOCADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA. **23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004644-16.2020.8.27.2731**. APELANTE: DOMINGOS LOPES NASCIMENTO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA, PARA REDIMENSIONAR A PENALIDADE IMPOSTA AO APELANTE, TORNANDO-A DEFINITIVO EM 3 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. **24-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011135-98.2021.8.27.2700**. RECORRENTE: WILTON RODRIGUES ROSA. ADVOGADOS: DAVI SANTOS MORAIS E GABRIEL MOURA RODRIGUES DE LIMA. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRONÚNCIA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ARTIGO 804, DO CPP), FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADO AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CPP). **25-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011925-82.2021.8.27.2700**. RECORRENTE: ALAN NOGUEIRA LOPES. ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRONÚNCIA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 804, CPP), FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADO AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CPP). **26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029525-73.2014.8.27.2729**. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. APELANTE: ANTÔNIO VASCONCELOS MOREIRA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: OS MESMOS. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO A 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. REVISOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, A) DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO, PARA RECONHECER A QUALIFICADORA DA ESCALADA, TORNANDO A PENA DO RÉU DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO, 6 (SEIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO, SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO (ARTIGO 44, I, II E III E §2º, DO CÓDIGO PENAL), A SEREM DEFINIDAS PELO JUIZ DA EXECUÇÃO PENAL, E EM 8 (OITO) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS; B) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA. **27-APELAÇÃO**

CRIMINAL Nº 0000543-20.2021.8.27.2724. APELANTE: FRANCIMILDO DA SILVA PEREIRA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAGUATINS. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, PARA REDIMENSIONAR A PENA DO APELANTE, TORNANDO-A DEFINITIVA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E EM 11 (ONZE) DIAS-MULTA, A BASE DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. SENTENÇA MANTIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. **28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000294-62.2018.8.27.2728.** APELANTE: KEDSON BATISTA SOARES. ADVOGADO: THIAGO ANDRÉ LOPES GONDIM. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 804, CPP). **29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008824-24.2018.8.27.2706.** APELANTE: DEVAIR FERNANDES DA SILVA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 804, CPP), FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADO AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CPP). **30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007642-18.2019.8.27.2722.** APELANTE: LIZANDRA OLIVEIRA ROCHA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. AINDA, CONDENAR A RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ARTIGO 804, DO CPP), FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADO AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CPP). **31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011552-03.2017.8.27.2729.** APELANTE: FABIO DIAS DOS SANTOS. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO MANEJADO PELA DEFESA, MANTENDO INTOCADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADA AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). **32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0044350-46.2019.8.27.2729.** APELANTE: WEMERSON OLIVEIRA ARAUJO. ADVOGADO: FERNANDO GOMES ARAUJO PEREIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO MANEJADO PELA DEFESA, MANTENDO-SE INTOCADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA. AINDA, CONDENAR O RECORRENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLEMENTO SUBORDINADA AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, §3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). **33-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0009337-05.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. AGRAVADO: LEANDRO BONFIM ALBUQUERQUE DE SOUZA. ADVOGADO: BARCELOS DOS SANTOS FILHO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A DECISÃO OBJURGADA. **34-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0009627-20.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. AGRAVADO: MARCELO RIBEIRO DE ARAÚJO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A DECISÃO OBJURGADA. **35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006489-83.2020.8.27.2731.** APELANTE: JOAO ALBINO CARDOSO DE MORAES. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ

DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, NEGAR PROVIMENTO, MAS, DE OFÍCIO, ISENTAR O APELANTE DO CUMPRIMENTO DA PENA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 181, I, DO CÓDIGO PENAL. **36- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0042671-11.2019.8.27.2729.** APELANTE: ALDÁRIO EVANGELISTA VASCO. ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002521-87.2020.8.27.2717.** APELANTE: CRISHEMERSON BERNARDO DA SILVA. DVOGADO: JOAO PEDRO KADZIK DE OLIVEIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE FIGUEIRÓPOLIS. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE SANAR A APONTADA OMISSÃO E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA. **38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012215-10.2021.8.27.2729.** APELANTE: WEDER DE OLIVEIRA SILVA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA OBJURGADA. **39-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008934-36.2021.8.27.2700.** RECORRENTE: GESSÉ ALVES DE SENA, CARLOS RODRIGUES DA SILVA SANTANA e ALEX CORDEIRO DE CASTRO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO-SE IN TOTUM A DECISÃO VERGASTADA. **40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000486-78.2021.8.27.2731.** APELANTE: MARCOS ANTONIO ROCHA COSTA. ADVOGADOS: LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS e ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INTACTA A SENTENÇA. **41-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0040942-13.2020.8.27.2729.** APELANTE: JOCIVAN SANTOS SILVA. ADVOGADO: RENATO MONTEIRO MARTINS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INTACTA A SENTENÇA. **42-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006848-05.2021.8.27.2729.** APELANTE: ANDERSON SIQUEIRA CASTRO. ADVOGADO: RENATO MONTEIRO MARTINS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. juiz sentenciante: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL de PALMAS. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DOS APARELHOS CELULARES, MANTENDO-SE INCÓLUMES OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA. **43-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004168-90.2020.8.27.2726.** APELANTE: EDUARDO LUCENA PEREIRA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. juiz sentenciante: JUIZ DE DIREITO da vara crimnal de MIRANORTE. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE COMPENSAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, FICANDO A PENA DO ACUSADO FIXADA NO IMPORTE DE 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE UNITÁRIA MÍNIMA, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA. **44-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014013-46.2019.8.27.2706.** APELANTE: ANDERSON PEIXOTO DOS REIS. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELANTE: RAFAEL LIMA DA SILVA. ADVOGADOS: RAFAEL MARTINS COSTA, LUCAS ALMEIDA ROCHA E ANTONIO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO:

SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO. **45-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001952-37.2012.8.27.2731**. APELANTE: EDVAN DE SOUSA SILVA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA OBJURGADA. **46-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013321-17.2015.8.27.2729**. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. APELADO: AGENILSON ARAÚJO DE SOUSA. ADVOGADOS: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA E ENIO LICINIO HORST FILHO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INTACTA A SENTENÇA. **47-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015615-42.2020.8.27.2737**. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. APELANTE: MATEUS COSTA SALES. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: OS MESMOS. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER IRRETORQUÍVEL A SENTENÇA PENAL OBJURGADA. **48-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001394-68.2021.8.27.2721**. APELANTE: MARIA APARECIDA FRANÇA COELHO. ADVOGADO: SALETE SALES ROCHA. APELADO: PROCESSO SEM PARTE. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA EXARADA. **49-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008279-32.2020.8.27.2722**. APELANTE: JOSE NEUTON COELHO DOS SANTOS. ADVOGADOS: TATIANNE DE OLIVEIRA E CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **50-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005578-43.2021.8.27.2729**. APELANTE: JOAO BATISTA FRAZAO LOIOLA. ADVOGADOS: MICHEL JAIME CAVALCANTE E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. **51-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006025-16.2020.8.27.2713**. APELANTE: AILTON MARKUS CORREA. ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NO MÉRITO DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA RESTITUIR O VALOR DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) AO RECORRENTE/AILTON MARKUS CORREA. **52-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024943-93.2015.8.27.2729**. APELANTE: ANDRÉ GARCIA DO COUTO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. **53-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007176-60.2020.8.27.2731**. APELANTE: GLEICIMAR CARVALHO GONÇALVES. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. **54-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0010336-55.2021.8.27.2700**. PACIENTE: MARCIO GLEY DE MENEZES BARRETO. ADVOGADA: ELZA DA SILVA LEITE. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONCEDER A ORDEM PLEITEADA, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO QUE

DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE MARCIO GLEY DE MENEZES BARRETO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 312 E 313, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **55-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0009458-33.2021.8.27.2700.** PACIENTE: HUGO MARTINS CARNEIRO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARAGUATINS. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DÁ PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO PARA RECONSIDERAR A DECISÃO MONOCRÁTICA CONSTANTE NO EVENTO 19, A FIM DE DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS, PARA MANTER A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POR NÃO VISLUMBRAR, DE PLANO, ILEGALIDADE CAPAZ DE MACULAR A PRISÃO CAUTELAR. **56-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0010583-36.2021.8.27.2700.** PACIENTES: DANILO DOS SANTOS LIMA E JONATHAS JOSE DE SOUZA BIZONHIM. ADVOGADA: ELZA DA SILVA LEITE. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONCEDER A ORDEM PLEITEADA, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DOS PACIENTES JONATHAS JOSÉ DE SOUZA BIZONHIM E DANILO DOS SANTOS LIMA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 312 E 313, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. **57-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0011150-67.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: EVALDO TAVARES DE FRANÇA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, VOTO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS ADREDE ALINHAVADOS. **58-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0011969-04.2021.8.27.2700.** PACIENTE: THIAGO NUNES TRANQUEIRA. ADVOGADO: MARCIO LEANDRO VIEIRA. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PEDRO AFONSO. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **59-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0011574-12.2021.8.27.2700.** PACIENTE: CLODOALDO OLIVEIRA SANTOS. ADVOGADOS: JOSÉ ETERNO NUNES VIANA E ELBA MARIA RABELO ALVES DA CRUZ. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA D. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **60-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0011699-77.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: DONIZETE DE JESUS LACERDA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL EM MANEJO, PARA ESTABELECEER COMO MARCO INICIAL PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NA EXECUÇÃO, APÓS A UNIFICAÇÃO DE PENAS, A DATA DA ÚLTIMA PRISÃO DO APENADO. **61-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0011748-21.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. AGRAVADO: GENILTON LOPES DOS SANTOS. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL MANEJADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MANTENDO-SE INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA. **62-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0010788-65.2021.8.27.2700.** PACIENTE: HUGO DA SILVA CARDOSO. ADVOGADO: MANOEL DIEGO CHAVES OLIVEIRA QUINTA. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUESTADA PELO PACIENTE HUGO DA SILVA CARDOSO. **63-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012029-74.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: IGOR BEZERRA BARBOSA. ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA

VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE GURUPI. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 3ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL EM MANEJO, PARA CONSIDERAR PREENCHIDOS OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS, CONCEDENDO AO REEDUCANDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL, COMPETINDO AO JUIZ DA EXECUÇÃO PENAL A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO O REEDUCANDO NÃO TIVER QUE SER MANTIDO PRESO. **64-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0012659-33.2021.8.27.2700.** PACIENTE: CARLOS GLAUGUISTONY SOARES MOURAO. ADVOGADO: LUIZ NODGI NOGUEIRA NETO. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. **65-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0011245-97.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: ISRAEL TEIXEIRA DE JESUS. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. **66-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012078-18.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: GABRIEL ARAUJO BRITO. ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A DECISÃO OBJURGADA. **67-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0011486-71.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. AGRAVADO: DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CONHECENDO DO RECURSO, POR PRESENTES OS REQUISITOS DE SUA ADMISSIBILIDADE PARA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. **68-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0011301-33.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: RAIMUNDO BATISTA LIRA. ADVOGADO: WEYVEL ZANELLI DA SILVA MELO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONHECEU DO RECURSO, POR PRESENTES OS REQUISITOS DE SUA ADMISSIBILIDADE, MAS NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A DECISÃO AGRAVADA. **69-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0011975-11.2021.8.27.2700.** PACIENTE: ISMAR JUNIOR CURCINO DE JESUS. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE WRIT POR PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, MAS NO MÉRITO DENEGO A ORDEM PLEITEADA. **70-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010797-08.2019.8.27.2729.** APELANTE: WELDSO BEZERRA DE SOUSA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, COM O FIM DE MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS. A DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE DECLAROU-SE IMPEDIDA. **71-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0011190-49.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: EROS FERREIRA DOS SANTOS AQUINO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO DA MULTA PENAL FORMULADO PELO AGRAVANTE. A DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE DECLAROU-SE IMPEDIDA. **72-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0011463-**

28.2021.8.27.2700. AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. AGRAVADO: VALGNEI DOS ANJOS AMARAL. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONHECER DO RECURSO POR PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR, EM PARTE, A DECISÃO OBJURGADA, DETERMINANDO A ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEP PARA O DIA DO ÚLTIMO COMETIMENTO DE FALTA GRAVE EM 02/05/2021. A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE DECLAROU-SE IMPEDIDA. **73-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0011291-86.2021.8.27.2700.** AGRAVANTE: CRISTIANE CARSODO ROSA. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ESTELAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A DECISÃO COMBATIDA. A DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE DECLAROU-SE IMPEDIDA. **74-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0010302-80.2021.8.27.2700.** PACIENTE: RICARDO CARVALHO SILVA. ADVOGADO: MANOEL DIEGO CHAVES OLIVEIRA QUINTA. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO VARA CRIMINAL DE ANANÁS. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO PACIENTE O ADVOGADO MANOEL DIEGO CHAVES OLIVEIRA QUINTA E, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, O PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA. **75-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0011854-80.2021.8.27.2700.** PACIENTE: MATHEUS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO: IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 1ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA D. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO PACIENTE O ADVOGADO IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA E, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, O PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA. **76-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010751-38.2021.8.27.2700.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: CHRISTIAN FERNANDES DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: IORRAN CARLOS APOLINÁRIO PEREIRA E MARLON JOSÉ DA ROCHA. RECORRIDO: DYONKLEYTON SAMPAIO CABRAL DOS SANTOS E DYONNATAM SAMPAIO CABRAL DOS SANTOS. ADVOGADOS: ZILMONDES FERREIRA FEITOSA E ADRIANA DE CARVALHO CAVALCANTE. RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 2ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA NA PARTE EM QUE DECLAROU EXTINTA PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AO CRIME DE ROUBO SUPOSTAMENTE COMETIDO POR CHRISTIAN FERNANDES DE OLIVEIRA, E AO CRIME DE ROUBO SUPOSTAMENTE COMETIDO POR DYONNATAM SAMPAIO CABRAL DOS SANTOS, CHRISTIAN FERNANDES DE OLIVEIRA E DYONKLEYTON SAMPAIO CABRAL DOS SANTOS COM FUNDAMENTO NA PRESCRIÇÃO VIRTUAL OU ANTECIPADA, DETERMINANDO O REGULAR PROCESSAMENTO DA AÇÃO PENAL. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELOS RECORRIDOS DYONNATAM SAMPAIO CABRAL DOS SANTOS E DYONKLEYTON SAMPAIO CABRAL A ADVOGADA ADRIANA DE CARVALHO CAVALCANTE E, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, O PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA. **77-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008961-19.2021.8.27.2700.** RECORRENTE: HELIO MARTINS. ADVOGADOS: WILLIAM FARIAS PIMENTEL E JAYNARA CIRQUEIRA LOPES. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO-SE IN TOTUM A DECISÃO VERGASTADA. A DEFESA NÃO COMPARECEU PARA A SUSTENTAÇÃO ORAL REQUERIDA. **78-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008762-12.2018.8.27.2729.** APELANTE: H. P. F. ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MÁRCIA REGINA DINIZ RUFINO. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 4ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE IN TOTUM A SENTENÇA OBJURGADA. A DEFESA NÃO COMPARECEU PARA A

SUSTENTAÇÃO ORAL REQUERIDA. **79-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006485-83.2014.8.27.2722.** APELANTE: E. J. C.. ADVOGADO: FABIANNY COSTA RODRIGUES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CONHECEU DOS RECURSOS POR PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MAS NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A DEFESA NÃO COMPARECEU PARA A SUSTENTAÇÃO ORAL REQUERIDA. **80-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036672-43.2020.8.27.2729.** APELANTE: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA. ADVOGADO: CRISTIAN TRINDADE RIBAS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES. REVISOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. DECISÃO: SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES, A 5ª TURMA JULGADORA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO APELANTE O ADVOGADO CRISTIAN TRINDADE RIBAS E, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, O PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA.. **FEITOS JUDICIAIS RETIRADOS DE PAUTA DE JULGAMENTO: 1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010794-72.2021.8.27.2700.** RECORRENTES: SERGIO YTALO ARAUJO DA SILVA E ALEXANDRE VITOR SILVA SOUSA. ADVOGADO: MARCOS FILIPE DE SOUSA SILVA. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: ÂNGELA PRUDENTE. DECISÃO: FEITO RETIRADO DE PAUTA DE JULGAMENTO, CONFORME DECISÃO DE EVENTO 15. **2-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0010878-73.2021.8.27.2700.** PACIENTE: JULIANA SILVA. ADVOGADO: IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA. IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES. DECISÃO: FEITO RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO RELATOR. Ao final, nada mais havendo, às 23h59 de 25 de outubro de 2021, encerrou-se a presente sessão, determinando a lavratura desta ata, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada pelo (a) Presidente, comigo _____, **Esffânia Gonçalves Ferreira Pereira**, Secretária em substituição da 1ª Câmara Criminal, que a lavrei e subscrevo.

Presidente _____



Documento assinado eletronicamente por **Esffania Gonçalves Ferreira, Analista Judiciário**, em 09/11/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador**, em 10/11/2021, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4004999** e o código CRC **59197E75**.